



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.351/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.183/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARILDA BORGES CORBELINI – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.122.0084.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1053	R\$ 500.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a abertura das despesas previstas no artigo anterior da REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA um crédito na fonte de recurso: 1053 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 5 de Julho de 2021.


Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal



Registrado sob nº 13.351
Soledade, 05/07/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4254/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a realizar a abertura de crédito especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos seguintes créditos orçamentários:

05.01.4.122.0084.1.01500 – Aquisição de Máquinas e Veículos

9346-44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a seguinte dotação:

Servirá para cobertura do crédito suplementar excesso de arrecadação derivado do convênio/MDR nº 27039/2020, junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Art. 3ª. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 05 DE JULHO DE 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4254/21

Soledade, 05/07/2021